

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1609 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 01 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DAS (PROPOSTAS DE PREÇOS) PROCESSO Nº. 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.

As 09h: 30min do dia 29 de janeiro do ano de 2021 (29/01/2021) na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Rua Vereador Virgílio de Sene nº. 38, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 001/2021 de 05 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2021, Edição nº. 1597, Página 2, Diário Oficial do Município, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Paraná foi apresentada as cotações de preços para avaliação de mercado, referente ao Processo nº. 001/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94 9.032/95, 9.648/98, suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, para escolha do menor Preço, com objetivo de contratar mediante dispensa de licitação em razão do valor da contratada para fim de fornecimento de prestação de serviços para limpeza interna e externa do Prédio do Poder Legislativo para o período fevereiro/2021 à dezembro/2022, descrito no Anexo I do certame, visando atender as necessidades do Legislativo; O senhor Presidente apresentou as cotações de preços para que conferissem a sua inviolabilidade e em seguida passou a análise das propostas, na qual verificou que as mesmas estão em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação e Artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, na ocasião verificou – se os valores apresentados pelas empresas nas cotações de preços, descritas no processo e os valores estão em conformidade com o corrente no mercado, dessa forma a Comissão Julgadora procedeu ao devido julgamento; Analisadas as propostas apresentada, a Comissão chegou ao seguinte resultado classificatório: 1º. DANIELA FERREIRA ALVES 05791333978, Empresa inscrita no CNPJ. 33.812.713/0001-09, com sede na Rua Artur Messias de Souza, 86, centro, Santana do Itararé – Pr, representada por Daniela Ferreira Alves, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.944.6218/SSP-PR, inscrito no CPF. 057.913.339-78, residente e domiciliada na Rua: Artur Messias de Souza, nº. 86, Casa, centro, CEP. 84.970-000 em Santana do Itararé – Pr, por apresentar o menor preço do item consultado, ou seja, nas cotações de preços; E as Empresas JULIANA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ. 36.896.580/0001-94, com sede Rua Arthur Anhaia, 38, CEP. 84.970-000, centro, Santana do Itararé – Pr, ROZANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ. 40.349.610/0001-10, com sede na Rua Prefeito Venerando Francélio da Silva, nº. 191, CEP. 84.970-000, centro, Santana do Itararé – Pr e ANGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ. 33.252.916/0001-98, com sede na Rua Sebastião Batista Alves, nº. 58, Bairro Parque Barigui, CEP. 84.970-000, Santana do Itararé – Pr, apesar de apresentarem suas cotações de seus preços estão com preço à maior dos valores apresentados pela Empresa classificada; Desta forma opinamos para contratação do Item consultado no Anexo I do certame licitatório da Empresa DANIELA FERREIRA ALVES 05791333978, por apresentar o menor preço circulante no mercado conforme análise feita no certame; Assim considerando as cotações apresentadas a presente comissão julgou o Item consultado em favor da Empresa DANIELA FERREIRA ALVES 05791333978, visto que o preço está condizente como valor de mercado circulante; Cientes dos valores a comissão proferiu a decisão no sentido de julgar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da Empresa DANIELA FERREIRA ALVES 05791333978, considerando o menor preço; Na sequência foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Anderson Eduardo Izac que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a constar, eu Alice das Brotas Sene

Guimarães, Presidente da Comissão de Licitação lavrou à presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana do Itararé em, 29 de janeiro de 2021.

Alice das Brotas Sene Guimarães
Presidente da Comissão

José Carlos Alexandre Radoski
Relator

Anderson Eduardo Izac
Presidente da Câmara

Liliane Maria Guimarães
Membro

ATA DE JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA DO PROCESSO Nº. 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

As 10h30min do dia 29 de janeiro do ano de 2021, na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal do Ipês, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 001/2021 de 05 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2021, Edição nº. 1597, página 2 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Paraná, foi apresentada a cotação de preços para avaliação de mercado da empresa, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e suas alterações posteriores, “inviabilidade de competição”, objetivado a contratação de fornecimento de Combustíveis, para período de fevereiro/2021 a fevereiro/2025 para Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, visando suprir as necessidades do veículo oficial do Legislativo; O senhor Presidente apresentou a proposta de preços para que conferissem a sua originalidade, em seguida verificou que o mesmo está em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação, Inviabilidade de Competição, Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores, na ocasião verificou – se no decorrer do processo que os valores estão em conformidade com o corrente no mercado, dessa forma a Comissão Julgadora analisando a proposta apresentada a Comissão optou a contratar a Empresa PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO, empresa inscrita no CNPJ nº 03.474.275/0001-55, conforme o objeto do Processo nº. 002/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021, conforme valor apresentado e documentos constantes no certame e por estar localizado no município oferecendo por conta da empresa: lavagem e deixando os serviços em gerais de sua empresa a disposição, motivos estes também que ficou resolvido em adquirir os combustíveis visando agilidade e bom andamento da administração, considerando também que para abastecer nas cidades vizinhas é necessário deslocar uma distância mais ou menos de (30-KM), desta forma o preço torna-se viável para administração, que serão pago em conformidade e assinatura do presente contrato, não podendo ultrapassar o valor estabelecido em dotação orçamentária, a ser pago por meio de depósito bancário na conta corrente da empresa, devidamente acompanhado de nota-fiscal e fornecerá os combustíveis durante o período de fevereiro/2021 à fevereiro/2025, visto que a empresa já atende o município nos exercícios anteriores e não tendo nenhuma restrição, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores; Em seguida foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara ANDERSON EDUARDO IZAC que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor da Empresa Pedro Malaquias da Silva Sobrinho. Nada mais havendo a constar; Eu José Carlos Alexandre Radoski Relator, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1456 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>